



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 20/87

Autoriza o Prefeito Municipal a patrolar carregadouros e terreiros de secagem de café e dá outras providências.

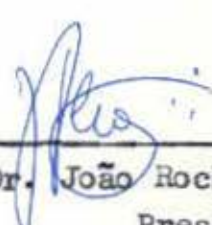
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrolar carregadouros e terreiros de secagem de café, das propriedades produtoras de café deste Município, especialmente dos pequenos e médios produtores, ficando também ratificados todos os serviços que por ventura já tenham sido realizados com equipamentos da Administração Municipal.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de agosto de 1.987.


Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.

Recbi em 10/09/87
